

**Processo nº 2021/5481****Requerente: Juízo de Direito da 3ª Cível da Capital****Assunto: Pagamento de honorários periciais****DECISÃO**

Trata-se de pedido formulado pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Capital, para pagamento de honorários periciais em favor de José Carlos Medeiros Silva, pelos serviços de perícia prestados nos autos do processo judicial nº 0702379-19.2012.8.02.0001

Autorizo o pagamento dos honorários periciais, no valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), de acordo com as reservas orçamentárias realizadas pela DICONF (ID 1214680 e ID 1214682), bem como o despacho contido no Histórico 4 e documentação apresentada, nos moldes das Resoluções TJAL nº 12/2012 e TJAL nº 04/2020.

À Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças - DICONF, para as providências cabíveis.

Publique-se.

Maceió, 25 de maio de 2021.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Processo Virtual nº 2021/5892**Requerente: Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Capital****Assunto: Pagamento de Honorários Periciais****DECISÃO**

Trata-se de solicitação formulada pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Capital, para pagamento de honorários periciais em favor de Júlio César Pinheiro Santos, pelos serviços prestados nos autos do processo judicial nº 0711194-97.2015.8.02.0001

Autorizo o pagamento dos honorários periciais, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), de acordo com as reservas orçamentárias realizadas pela DICONF (ID 1222545 e ID 1222547), bem como o despacho contido no Histórico 4 e documentação apresentada, nos moldes das Resoluções TJAL Nº 12/2012 e TJAL nº 4/2020.

À Diretoria-Adjunta de Contabilidade Finanças – DICONF, para as providências cabíveis.

Publique-se.

Maceió, 25 de maio de 2021.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 25 DE MAIO DE 2021.**INSTITUI O PLANO ESTRATÉGICO DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS PARA O PERÍODO 2021 - 2026.****O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 325, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

CONSIDERANDO as propostas de iniciativas, desdobradas em ações e de indicadores e metas apresentados por magistrados e servidores, bem como por meio da contribuição da sociedade, formulados para atualização da estratégia do Poder Judiciário de Alagoas para o período 2021 – 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de direcionamento na execução da estratégia e monitoramento das metas estabelecidas para alcance dos resultados; e

CONSIDERANDO finalmente, o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado de Alagoas para o período 2021 – 2026, consoante direcionamento institucional estabelecido no Anexo Único desta Resolução, sintetizado nas seguintes diretrizes estratégicas:

I – missão;

II – visão;

III – valores;

IV – macrodesafios do Poder Judiciário de Alagoas.

Art. 2º Caberá à Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário – APMP auxiliar a Presidência do Tribunal de



Justiça na implementação e no gerenciamento do Plano Estratégico.

Parágrafo único. As áreas jurisdicionais e administrativas devem prestar, à APMP, todas as informações sob sua responsabilidade pertinentes ao Plano Estratégico.

Art. 3º A Presidência do Tribunal de Justiça designará magistrados e servidores como gestores dos macrodesafios e respectiva equipe temática para auxílio à gestão na execução da estratégia, observando-se nessa escolha a afinidade com o tema proposto.

Parágrafo único. Os gestores dos macrodesafios ficam autorizados a solicitar informações às unidades jurisdicionais e/ou administrativas correlatas ao macrodesafio que gerenciam.

Art. 4º O Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado de Alagoas terá acompanhamento e monitoramento realizado pelo Comitê de Gestão Estratégica – CGE.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução da estratégia formulada por esta Resolução tem como finalidade a identificação dos avanços e das necessidades de realinhamento e antecipação das estratégias de atuação, com vistas ao alcance das metas dos respectivos indicadores e a realização das ações necessárias.

Art. 5º O Plano Estratégico poderá ser revisado a cada biênio, sem prejuízo de possíveis readequações de metas e realinhamentos técnicos necessários, propostos pelos gestores dos macrodesafios, pela APMP e pelos membros do Comitê de Gestão Estratégica – CGE, condicionado, em qualquer caso, à aprovação deste.

Parágrafo único. A APMP organizará as Reuniões de Avaliação da Estratégia – RAE, que serão realizadas pelo CGE, ao menos quadrimestralmente, nas quais poderão ser promovidos ajustes, inclusive em relação ao quadro e metas dos indicadores, e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho institucional.

Art. 6º Os direcionamentos estratégicos aprovados por esta Resolução deverão orientar a elaboração dos planos de gestão da Corregedoria Geral da Justiça, da Escola Superior da Magistratura – ESMAL, Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, do Plano de Comunicação Institucional, dos planos táticos e operacionais em geral, das unidades do Poder Judiciário, bem como a melhoria dos programas e a elaboração de projetos.

Art. 7º As propostas orçamentárias anuais do Poder Judiciário do Estado de Alagoas devem ser alinhadas ao Plano Estratégico 2021 – 2026, de forma a garantir os recursos necessários à sua execução.

Art. 8º Cabe à Presidência do Tribunal de Justiça resolver os casos omissos, bem como expedir os atos complementares e regulamentares para o fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Resolução TJAL nº 3, de 24 de março de 2015.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Desembargador SEBASTIÃO COSTA FILHO

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Desembargador TUTMÊS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Desembargador PAULO BARROS DA SILVA LIMA

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Desembargador FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Desembargador DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO

Desembargador CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY

Para acessar a íntegra da Resolução clique aqui:

https://www.tjal.jus.br/arquivos_downloads/resolucao-07-2021-plano-estrategico.pdf